



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM**

MENSAGEM Nº 025/87 de 02 de abril de 1987

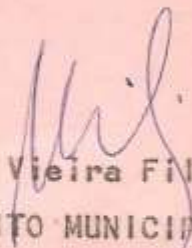
Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Temos a honra de encaminhar à essa Colenda Câmara Municipal, para fins de apreciação e análise e, posterior aprovação, o incluso - Projeto de Lei de autoria deste Executivo Municipal, dispondo sobre a criação no Plano de Classificação de Cargos e Empregos, Anexo I, Escala "B", do Cargo de Provimento em Comissão de "Encarregado do Centro de Abastecimento", no nível DA1-03.

J U S T I F I C A T I V A

Visando aprimorar o desempenho do "Centro de Abastecimento do Município", concluímos pela necessidade de se criar o cargo de "Encarregado do Centro de Abastecimento" mencionado na mensagem acima, afim de que, seja nomeado um responsável geral e de presença permanente, pelo funcionamento do referido Centro de Abastecimento.

Renovamos à V.Sa., votos de estima e apreço.

  
José Vieira Filho  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM**

PROJETO DE LEI Nº 025 de 02 de abril de 1987

Cria Cargo de Provimento em Comissão no Plano de Classificação de Cargos e Empregos do Poder Executivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, ESTADO DO CEARÁ.


Faço saber que a Câmara Municipal de Boa Viagem aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Plano de Classificação de Cargos e Empregos, Anexo I, Escala "B", o cargo de Provimento em Comissão de "Encarregado do Centro de Abastecimento" no nível DA1-03.

Art. 2º - As atividades inerentes ao Cargo de que trata o artigo anterior, serão os constantes nos Ítems IV, V, VI e VII, alínea "B" do artigo 16 do Regimento Interno da Prefeitura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, -  
aos 02 de abril de 1987.

  
José Vieira Filho

PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM**

LEI Nº 443 de 08 de abril de 1987.

Cria Cargo de Provimento em Comissão no Plano de Classificação de Cargos e Empregos do Poder Executivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, ESTADO DO CEARÁ.


Faço saber que a Câmara Municipal de Boa Viagem aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Plano de Classificação de Cargos e Empregos, anexo I, Escala "B", o cargo de provimento em Comissão "de "Encarregado do Centro de Abastecimento" no nível DAI-03.

Art. 2º - As atividades inerentes ao Cargo de que trata o artigo anterior, serão os constantes nos itens IV, V, VI e VII, alínea "B" do artigo 16 de Regimento Interno da Prefeitura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faço da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, aos 08 de abril de 1987.

  
José Vieira Filho  
PREFEITO MUNICIPAL